

CBC-42-021-2020-PRESIDENCIA

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Rogério Scarabel Barbosa

Diretor-Presidente Substituto

Agência Nacional de Saúde Suplementar

Av. Augusto Severo, 84, Centro – Rio de Janeiro /RJ 20021-040

O decreto de calamidade pública editado em 20/03 e as medidas adotadas pela ANS em 25/03 resultaram no isolamento social e na prorrogação de cirurgias eletivas para 31/05, gerando um imenso desequilíbrio contratual nos recebimentos dos honorários dos médicos cirurgiões na saúde suplementar.

O CBC e seus cirurgiões não questionam o mérito da adoção das medidas, pois a classe conhece bem a complexidade do sistema de saúde, em especial aquelas ligadas à Saúde Suplementar, além de estarem conscientes da gravidade e da abrangência que a pandemia COVID-19 e seus indesejados efeitos causarão na sociedade brasileira.

O cirurgiões, assim como os anestesistas na condição de profissionais liberais autônomos, dependem de seu próprio trabalho individual para prover suas subsistências e a de suas famílias, sendo correto entender que o período compreendido na decisão da ANS, de mais de 64 dias, causará redução drástica nos recebimentos dos honorários oriundos das cirurgias eletivas e causarão efeitos negativos na sua vida econômico-financeira.

As operadoras, por seu turno, com o respeito e o reconhecimento dos relevantes serviços que prestam ao povo brasileiro, passarão a não realizar esses gastos. Porém, a classe dos cirurgiões, igualmente, não pretender oferecer juízo de valor sobre as eventuais vantagens provocadas pela não realização das cirurgias eletivas, pelo contrário, sugere modestos e verdadeiros argumentos de consenso e de empatia.

Ao CBC cabe avaliar a situação e buscar subsídios para o resgate do necessário equilíbrio contratual entre os agentes envolvidos, zelando pelos esforços éticos e contratuais, acreditando estar exercendo seus anseios sociais na direção de preservar a vida econômico-financeira dos cirurgiões, sem excessos, restabelecendo as condições para que possam estar fortes e prontos para exercer seu trabalho, mesmo com todos os riscos envolvidos.

O cirurgião precisa estar amparado para que possa lutar o bom combate a favor do “estado de melhora” ou, na melhor das hipóteses, da “cura”. Os honorários profissionais uma vez realizados devem ser reconhecidos e pagos integralmente. São inconcebíveis e inaceitáveis quaisquer outras asserções.

Existe um artifício na CBHPM que pode ser efetivado, em caráter excepcional e durante o período da suspensão dos procedimentos cirúrgicos eletivos, que possibilita um acréscimo de 30% (trinta por cento) para os casos de cirurgias de emergência.

No item 2 da “INSTRUÇÕES GERAIS” da CBHPM (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA), tem-se:

2.1 os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seus portes nas seguintes eventualidades:

2.1.1 no período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte;

2.1.2 em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;

2.1.3 ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência/emergência, aplica-se o acréscimo de 30% quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência.

Como nesse momento da crise da COVID-19 apenas os procedimentos de urgência/emergência, independente do horário, serão realizados, deixamos claro que o acréscimo de 30% de forma linear seria um regramento eficaz na recuperação do equilíbrio contratual e correspondente a uma prestação de serviço extemporâneo, fazendo-se uma relação de reconhecimento do papel do cirurgião e demonstraria a sensibilidade e responsabilidade social das operadoras para com os cirurgiões em geral.

A definição de urgência e emergência deverá ser documentada por atestado emitido pelo médico solicitante, que assim ficará responsável por eventuais questionamentos, em função de potencial transgressão das normas vigentes, deixando claro que as cirurgias oncológicas apresentam um potencial de urgência relativa.

Assim, o CBC deixa claro que a problemática que envolve a pandemia é mundial e o vírus não escolhe lado. Estamos todos irmanados na luta constante e de ajuda mútua, rogando seus suplementos para resgatar o equilíbrio contratual e da vida econômico-financeira do cirurgião, determinando que se cumpra o pagamento desse acréscimo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossa elevada estima e apreço.



TCBC LUIZ CARLOS VON BAHTEN

PRESIDENTE NACIONAL DO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES

As seguintes sociedades médicas, e áreas de atuação cirúrgicas, apoiam estas opiniões e são signatárias.



Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (CBCD)



Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA)



Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV)



Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO)



Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica (SBCT)



Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBOT)



Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT)



Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Traumatizado (SBAIT)



Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM)



Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica (SOBRACIL)